

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 594/26/ADM

OBJETO – Contratação de 02 inscrições para participação de servidoras na capacitação no “Workshop da Aposentadoria ao COMPREV”, de 16 a 18 de novembro de 2026, na modalidade presencial, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.

VALOR TOTAL – R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica do ano de 2026 do Instituto de Previdência de Itajaí. 657.28.28029.4.122 .1.2.25.0.339000

FUNDAMENTO DA INEXIGÊNCIA - Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA – A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, considerando que a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV é a responsável pela organização e realização da capacitação no “Workshop da Aposentadoria ao COMPREV”, com programação e conteúdo técnico próprios, voltados à capacitação e ao aperfeiçoamento na área de Previdência dos Servidores Públicos.

A participação no evento mostra-se adequada ao interesse público e às necessidades institucionais do Instituto de Previdência de Itajaí, proporcionando as servidoras a atualização e o aperfeiçoamento técnico em temas relacionados à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Dessa forma, diante das características específicas do evento, de sua pertinência com as atividades desenvolvidas pelo Instituto e da impossibilidade de competição para a contratação das respectivas inscrições, resta justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itajaí, 20 de outubro de 2026

CLEBERSON ROBERTO PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

Considerando que o presente processo atende aos pressupostos legais, autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação, com amparo no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, 20 de outubro de 2026.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente